Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.339/84, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.984.

"DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO USADO TIPO ÓNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA ZONA URBANA".

RUI LOBO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ,/ COMARCA DE OSVALDO CRUZ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E PROMULGA E SANCIONA / EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º- Fica o chefe do executivo Municipal de Parapuã, autorizado a adquirir através de concorrência Pública.

I- Um ónibus motor dianteiro Mercedes Bens, ano de fabricação 1.974 ou 1.975, equipado com carroceria de alumi n_io com capacidade de até 32 passageiros.

ARTIGO 2º- Aludido ónibus mencionado no artigo anterior destina-/ se ao transporte de alunos no Município.

ARTIGO 3º- Para a aquisição mencionada nos artigos anteriores fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial até a importância de Cr$-7.000.000,00 (Sete Milhões de Cruzeiros), o que será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se nos divérsas rúbricas do Orçamento vigente.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação.

ARTIGO 5º- Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 16 de fevereiro de 1.984.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Públicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada no lugar de costume na / data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário